



# **Câmara Municipal de Barueri**

**São Paulo**

Fis : N°	04
Proc: N°	510/06

**ISO 9001**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

002/2006



Dispõe sobre: "A criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, da Câmara Municipal de Barueri."

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica criada a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da Câmara Municipal de Barueri, conforme estabelece a Norma Regulamentadora n.º 05 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Artigo 2º** - A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes destina-se à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, por meio da proposição de ações que melhorem as condições de trabalho dos funcionários da Câmara Municipal de Barueri.

**Artigo 3º** - A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes será constituída por:

- I - 01 (um) membro titular, eleito pelos trabalhadores da Câmara Municipal de Barueri;
- II - 01 (um) membro suplente, eleito pelos trabalhadores da Câmara Municipal de Barueri;
- III - 01 (um) membro titular, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Barueri;
- IV - 01 (um) membro suplente, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Barueri;

**Artigo 4º** - Somente poderão votar e ser votados os servidores da Câmara Municipal de Barueri que efetivamente mantém vínculo de emprego regido pela CLT.

**Artigo 5º** - Os membros da CIPA terão as seguintes funções:

- I - Presidente – a ser exercida pelo membro titular indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Barueri;
- II - Vice-presidente – a ser exercida pelo membro titular eleito pelos trabalhadores da Câmara Municipal de Barueri;
- III - Secretário – a ser exercida pelo membro suplente eleito pelos trabalhadores da Câmara Municipal de Barueri;
- IV - Secretário substituto – a ser exercida pelo membro suplente indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Barueri.

001/2013/06/2006 001/2013/06/2006



# **Câmara Municipal de Barueri**

**São Paulo**

Fls: N°	02
Proc: N°	510/06

**ISO 9001**

**Artigo 6º** - O mandato dos membros eleitos da CIPA terá duração de um ano, permitida a reeleição.

**Artigo 7º** - O processo eleitoral para constituição da CIPA será divulgado a todos os trabalhadores envolvidos por meio da expedição de Edital de Convocação.

**Artigo 8º** - Os representantes dos trabalhadores, titular e suplente, serão eleitos em votação secreta em urna, da qual participarão exclusivamente os empregados interessados.

**Artigo 9º** - A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Câmara Municipal de Barueri deverá obedecer as disposições legais constantes na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 05 e suas posteriores alterações, principalmente, no que diz respeito à sua organização, funcionamento e atribuições.

**Artigo 10** - As despesas com a execução desta Resolução serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Barueri.

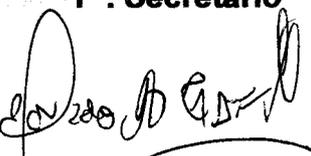
**Artigo 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 07 de junho de 2006.

  
**ANTÔNIO DONIZETI INÁCIO**  
Presidente

  
**SÉRGIO BAGANHA**  
1º. Secretário

  
**EDUARDO AUGUSTO CORONA GATTI**  
2º. Secretário



# Câmara Municipal de Barueri

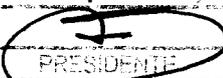
São Paulo

ISO 9001

Fls : N°	03
Proc: N°	510/06

## Justificativa

A presente propositura se justifica visto que a Câmara Municipal de Barueri possui um número expressivo de servidores públicos, os quais devem ter sua saúde preservada pela instituição para a qual trabalham, de forma que o desempenho de suas atividades não lhes acarrete nenhum prejuízo. Por isso, torna-se importante constituir e manter uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, cuja função será avaliar as instalações físicas e as condições de trabalho, em busca de melhorias e correções, bem como desenvolver atividades educativas para conscientizar os servidores sobre assuntos relacionados à prevenção e diagnóstico de doenças, à medicina preventiva, entre outros. Além disso, essa medida expressa o alinhamento das ações da Câmara Municipal de Barueri com o projeto de implantação da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.

Câmara Municipal de Barueri  
Extrair xerocópias e enviá-las aos  
Vereadores  
Em 13/06/2006  
  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Barueri  
As Comissões Permanentes desta  
Casa para emitirem Parecer a  
respeito dentro do prazo legal.  
Em 13/06/2006  
  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Barueri  
A.D.T. Barueri e Computação e Tecnologia  
Em 13/06/2006  
